

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 15			
	Data e Hora de Emissão 05/05/2021 15:27:25			
	Código de Verificação QQONN30P			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: GISELE APARECIDA DE ARAUJO METER LTDA CPF / CNPJ: 40.560.449/0001-29 Inscrição Municipal: 17 06 0915596-3 Endereço: R. FRANCISCO ROCHA, 198 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80420130 Tel.: 41 - 999379312 Município: CURITIBA UF: PR Email: gisele@estrategiaparlamentar.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: Franco Cartafina Gomes CPF / CNPJ: 015.838.456-31 IMU: Outro Doc.: Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo III - COMPLEMENTO: Gabinete 283 - CEP: 70160900 Município: BRASILIA UF: DF Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Consultoria em marketing digital: diagnosticado a presença digital atual (inclusive imagem e reputação atual), alinhado a estratégia de comunicação digital com os objetivos, identificado os processos que precisam ser mais assertivos e montado um plano de ação para atingir o objetivo. Redes analisadas: http://francocartafina.com.br/, https://www.instagram.com/francocartafina/, https://www.facebook.com/franco.cartafina.75/ Dados da conta para pagamento - Banco Inter Banco: 077 Agência: 0001 Conta: 109733134 CNPJ - 40.560.449/0001-29 Estratégia Parlamentar Soluções Digitais PIX: 40.560.449/0001-29</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.000,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.000,00</p>				
<p>Código da Atividade 17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.000,00	2,01	40,20	4,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br